LEI ORDINÁRIA Nº 862

de 26 de outubro de 2011

"Concede Subvenção á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** subvenção social na importância de RS 62.160,00 (sessenta e dois mil. cento e sessenta reais).*

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear a realização da construção de 03 (três) salas de aula e 01 (um) almoxarifado que atenda as necessidades do matriculados.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

40.103 Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
08.243.0006.2074 Implantação de Projeto no Atendimento de Proteção da Criança e Adolescente;
33.50.43 00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul, 26 de outubro de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 862/2011 - 26 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em